

011
anexo

Lei nº 679

O Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, no uso de atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e em sancionou a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir uma Máquina Mecânica, indispensável para suprir as necessidades no desenvolvimento das várias obras municipais.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 7 de dezembro de 1970.

Prefeito Municipal
Oscar Machado de Costa

Ziara Salvador
Secretária.